



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 008/CMF/10212/2021
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 27 de outubro (10:00:00) de 2021 e 13 de dezembro (17:30:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, designadamente as seguintes freguesias do concelho de Coimbra:

- Almalaguês
- Brasfemes
- Ceira
- Cernache
- São João do Campo
- São Silvestre
- Torres do Mondego
- União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos
- União de Freguesias de Assafarge e Antanhol
- União de Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades
- União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas
- União de Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa
- União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades
- União de Freguesias de Souselas e Botão
- União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila
- União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100 000 EUR.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem

prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 10\% \text{ PT} + 25\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL} + 5\% \text{ AFJER} + 5\% \text{ MPB}$$

Em que,

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

O critério da EDL resulta da aplicação da fórmula ponderada de vários subcritérios:

$$\text{EDL} = 55\% \text{ INOV} + 15\% \text{ CE} + 10\% \text{ PL} + 10\% \text{ EESA} + 10\% \text{ EFJ}$$

Em que:

INOV - Inovação

Valorização da introdução de novas máquinas ou equipamentos, processos produtivos e ou produtos em comparação com a situação pré-projeto. É verificável pela fundamentação apresentada nas rubricas de investimento e no Plano de Investimento, passível de ser complementada por listagens de imobilizado pré-projeto, plantas esquemáticas do funcionamento operacional ou outra documentação de suporte à introdução de novos produtos.

Aplica-se a seguinte escala de pontuação:

Evidencia a introdução de novas máquinas/equipamentos e de novos processos/produtos– 20

Evidencia a introdução de novas máquinas/equipamentos ou novos processos/produtos– 10

Não cumpre – 0

CE - Capacidade Empreendedora

Valoriza projetos que visem a criação de uma nova estrutura empresarial ou expansão da existente (verificada pela apresentação de declaração de início de atividade ou a inclusão de um novo CAE no período de até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumprir – 0

PL - Produções Locais

Avalia o contributo do projeto para a promoção da agricultura e dos produtos locais, através da utilização, ou não, de matérias-primas produzidas no concelho de Coimbra ou concelhos limítrofes (Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares). Verificável através da informação prestada na Memória Descritiva e suportada por documentos comprovativos da origem dos produtos/matérias-primas, quer de produção própria (nos casos aplicáveis: registos SNIRA ou licenciamento REAP) quer de produção de terceiros (apresentação de contrato de fornecedor ou outro documento comprovativo da origem dos produtos).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Comprova a utilização de produções locais – 20

Não comprova a utilização de produções locais – 0

EESA – Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental

Avalia a utilização de equipamentos que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética, verificável através da validação dos investimentos descritos no Anexo III da Orientação Técnica Específica (OTE) nº 26/2016.

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumprir – 0

EFJ - Empreendedorismo Feminino e/ou Jovem

Atribuída em função do beneficiário evidenciar ou não, pelo menos uma das seguintes tipologias:

a) Candidatura apresentada por mulher (pessoa singular) ou por entidade coletiva em que se verifique igual ou maior representatividade de mulheres na estrutura societária aferida pelo capital social;

b) Candidatura apresentada por pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos (pessoa singular) ou por entidade coletiva em que se verifique igual ou maior representatividade de sócios com idade igual ou inferior a 40 anos na estrutura societária, aferida pelo capital social.

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumprir – 0

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior valor da TIR;
3. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço geral@coimbramaisfuturo.pt ou pelo telefone 932 158 846.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coimbra, 25 de outubro de 2020.

O Presidente do Órgão de Gestão



Nelson Lopes
(Mercado Abastecedor de Coimbra – MAC)